



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitação nº 30.04.2021/01
Tomada de Preços nº 04.05.2021.01TP

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº _____ com data de abertura marcada para o dia ____ de ____ de _____, às ____:____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA, CEP: 62.600-000 - ITAPAJÉ/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01.					

(...)

Valor Global por Extenso: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

E-mail:

Telefone:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de _____ de _____

Identificação/Carimbo



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO II - CÓPIA DO PROJETO BÁSICO:

Processo Licitação nº 30.04.2021/01
Tomada de Preços n.º 04.05.2021.01TP



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para acompanhar a execução do Projeto Mobilização para enfrentamento ao Aedes Aegypti e seus agravos, conforme Convênio nº 3725/2017 firmado entre a FUNASA e o Município de Itapajé, CE.

1.2. Detalhamento do Objeto:

LOTE ÚNICO					
Contratação de Pessoa Jurídica para acompanhar a execução do Projeto Mobilização para enfrentamento ao Aedes Aegypti e seus agravos, conforme Convênio nº 3725/2017 firmado entre a FUNASA e o Município de Itapajé, CE					
ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO/COMPOSIÇÕES	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros:	-	-	-	97.070,00
	Realização de reunião na sede da Secretaria de Saúde entre equipe técnica da empresa contratada para realização das atividades e equipe de execução do projeto, bem como representantes das secretarias municipais e demais organizações/ entidades convidadas para organização das diretrizes iniciais para execução do projeto.	Hora-aula	08 h/a	120,00	960,00
	Realização de 01 (um) Seminário por profissional de nível superior - com capacidade técnica reconhecida na área de meio ambiente contratado (a) pela empresa responsável pela execução do projeto para lançamento e divulgação do Projeto na Sede do Município destinado a 100 (cem) participantes tendo como público alvo: moradores, representantes de alunos da rede pública e particular, representantes da sociedade e do poder público, representantes das secretarias, em especial os Agentes de Endemias e profissionais do Programa Saúde da Família PSF.	Hora-aula	08 h/a	120,00	960,00
1	Realização de visitas com objetivo de implementar 20 (vinte) Campanhas Educativas junto aos distritos e Sede do município com estimativa de alcançar até 400 (quatrocentos) participantes incluindo representantes da sociedade civil, estudante, público atendido pela Secretaria de Assistência Social e Saúde, professores, gestores e secretário - através da realização de oficinas lúdicas - metodológicas a ser utilizadas: exibição de vídeos e rodas de conversa com reflexões a cerca da temática: O descarte correto do lixo e sua relação com o combate a proliferação do mosquito Aedes aegypti duração de 03hs cada oficina para implantação e/ou implementação da coleta seletiva.	Hora-aula	60 h/a	60,00	3.600,00
	Realização de visitas nos domicílios, escola, áreas de convivência em comum e comércios locais com atividades de esclarecimentos, entregas de informativos sobre a eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengues, zika, chikungunya e outros. Contratação de equipe com 10 profissionais, Totalizando 500hs de atividades realizadas	Horas	500	39,50	19.750,00
	Realização de 03 cursos de Capacitação: * 1º Curso. O Exercício da Cidadania e sua Relação com o Combate ao Mosquito Aedes aegypti carga horária de 40h/a destinado a 30 participantes. *	Hora-aula	120 h/a	150,00	18.000,00



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



2º Curso: Saúde Ambiental em dentro e fora da Sala de Aula - carga horária de 40h/a destinado a 30 (cinquenta) participantes. * 3º Curso: Agente Facilitador no Combate ao Vetor Transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya - carga horária de 40h/a destinado a 30 (cinquenta) participantes.				
20 (vinte) Oficinas pedagógicas destinadas aos estudantes ofertadas das escolas públicas do município, abordando as temáticas das Capacitações da etapa 4 Carga horária: 04 h/a (cada oficina), com utilização de metodologias que contemplem atividades lúdicas que favoreçam a participação de todas as idades. Público total estimado: 300 alunos/alunas.	Hora-aula	80 h/a	60,00	4.800,00
Contratação de equipe organizadora composta por 04 (quatro) profissionais para realização de 04 (quatro) Concursos, destinados aos alunos e alunas participantes das oficinas respeitando-se as separações por ano, quais sejam: Cartazes do 1º ao 5º ano; Redação, Fotografia e Faixas do 6º ao 9º ano. Com premiações para o 1º, 2º e 3º Colocado em cada categoria.	Hora-aula	40 h/a	100,00	4.000,00
Evento: Contratação de 02 (dois) profissionais para organização do evento para exposição e cerimônia de premiação aos trabalhos premiados em 1º, 2º e 3º lugares das categorias: Redação, cartazes, fotografias e faixas.	Hora-aula	80 h/a	100,00	8.000,00
Contratação de 03 profissionais para composição de equipe para organização dos materiais para elaboração de cartilha educativa oriunda de trabalhos coletivos realizados por alunos, professores e comunidade. 40hs/a para cada profissional contratado.	Hora-aula	120h/a	50,00	6.000,00
Contratação de 06 (Seis) profissionais para composição da equipe organizadora para Realização de 06 (seis) mutirões denominados: Blitz da Limpeza realizados pelas ruas dos bairros da sede e distritos (conforme calendário de execução) com o envolvimento de participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros, com o objetivo de eliminar os possíveis criadouros. Equipe a se contratada: 10 (dez) profissionais. Estimativa de público envolvido diretamente na ação: 100 pessoas Cada Mutirão com no mínimo: 04 horas de duração. A equipe organizadora atuará na: divulgação durante a realização do evento e após o término do evento com apresentação de relatórios com dados relativos as os mutirões e divulgação nos meios de comunicação local, apresentando a sociedade o impacto social provocado no município após a realização dos mutirões bem como o acompanhamento por mais trinta dias (após cada mutirão) para registro ou diminuição dos casos de dengue zika e chikungunya pela Secretaria de Saúde do município apresentando assim uma segunda prestação de contas a sociedade através dos meios de comunicação disponíveis no município.	Hora-aula	300 h/a	60,00	18.000,00
Realização de 06 (seis) oficinas de artesanato sustentável para reutilização e reaproveitamentos e reciclagem de materiais. (os materiais serão selecionados a partir da realização das 06 (seis) Blitz da limpeza). 1ª Oficina: Artigos de decoração com Garrafa Pet Carga Horária: 20 h/a Quantidade de vagas: 20 (vinte) 2ª Oficina: Pintura em Vidro Carga Horária: 20 h/a Quantidade de vagas: 20 (vinte). 3ª Oficina: Arranjos Florais (com as bases de vidro oriundas da oficina de Pintura em vidro) e outras bases Carga Horária: 20 h/a Quantidade de vagas: 20 (vinte). 4ª	Hora-aula	120 h/a	75,00	9.000,00



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



	Oficina: Brinquedos Infantis Artesanais com Reaproveitamento de materiais Carga Horária: 20 h/a, Quantidade de vagas: 20 (vinte). 5ª Oficina: Lembrancinhas de Aniversário com reaproveitamento de materiais Carga Horária: 20 h/a Quantidade de vagas: 20 (vinte). 6ª Oficina: Artigos e Embalagens para Presente Com reaproveitamento de materiais Carga Horária: 20 h/a Quantidade de vagas: 20 (vinte).				
	Realização de feiras e exposições dos produtos oriundos das oficinas de artesanato. 02 profissionais contratados para organização de 02 exposições com 40hs para cada profissional.	Hora-aula	80h/a	50,00	4.000,00
	Serviços gráficos	-	-	-	19.213,00
2	Impressão de Cartilha Educativa (atividade coletiva envolvendo alunos/as e professores/as para criação de cartilha educativa abordando os temas desenvolvidos nas capacitações e oficinas lúdicas bem como a conteúdos da produção literária oriunda do concurso constante na etapa 7. Especificações da cartilha: impressa em cores com 15 páginas tamanho A4 capa e miolo em papel reciclável!	UND	1024	16,50	16.896,00
	Impressão de Cartaz em Papel Reciclado Tamanho A4	UND	30	3,90	117,00
	Banner em Tecido 100% Poliéster Medindo 0,80 x 1,20 padronizado com os logos do projeto.	UND	4	200,00	800,00
	Cópias em preto e branco	UND	4000	0,35	1.400,00
3	Locação de equipamentos	-	-	-	800,00
	02 Projetores Multimídia 02 Telões (para apoio na realização dos eventos).	DIA	2	400,00	800,00
	Material de consumo	-	-	-	30.225,50
	Copos em Plástico dobrável - para água - padronizado com mensagens educativas	UND	1000	5,00	5.000,00
	Saco para Lixo 1.000 Litros	PCT	40	8,00	320,00
	Apostilas impressa em cores em papel reciclável capa em papel 40kg.	UND	250	10,00	2.500,00
	Caneta - Caixa com 100 unidades	CX	2	45,00	90,00
	Pincéis - Tamanhos Variados	UND	100	6,00	600,00
	Tesouras - Tamanhos Variados	UND	40	10,00	400,00
	Tinta para artesanato	TUBO	100	6,50	650,00
	E.V.A	FOLH A	50	3,50	175,00
4	Cola com Glíter	TUBO	10	4,90	49,00
	Barbante - Cores variadas	ROLO /CAR RITEL	5	10,00	50,00
	Fitas decorativas em Cetim	UND	30	4,50	135,00
	Cola para isopor	TUBO	10	4,00	40,00
	Cola branca	TUBO	10	3,00	30,00
	Cartolina - comum	FOLH A	100	3,90	390,00
	Cartolina Dupla Face	FOLH A	100	4,50	450,00
	Tecidos variados	METR C	10	7,00	70,00
	Esponja - para acabamentos	UND	10	3,50	35,00
	Alicate para Artesanato	UND	30	25,00	750,00



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



	Fita Floral	ROLO	10	15,00	150,00
	Pistola de Cola quente - Tamanho: Médio	UND	10	25,00	250,00
	Refil para Cola quente	UND	100	3,00	300,00
	Folhagens para artesanato	UND	200	7,00	1.400,00
	Caneta para CD	UND	10	3,50	35,00
	Papel Officio - Tamanho A4	RESM A	20	25,00	500,00
	Cola para E.V.A	UND	10	4,50	45,00
	Caixa Plástica com Tampa - 70 litros	UND	4	120,00	480,00
	Sacolas Infantis - confeccionadas em TNT	UND	250	10,00	2.500,00
	Placas para premiação	UND	6	45,00	270,00
	Crachás confeccionado em Tactel - em formato de Porta celular.	UND	800	7,50	6.000,00
	Pastas para evento confeccionadas em material reciclado.	UND	300	21,00	6.300,00
	Lápis Preto nº 02 Caixa com 100 lápis.	CX	1	35,00	35,00
	Estilete Tamanho Grande	UND	2	4,50	9,00
	Caixas guarda volumes	UND	5	43,50	217,50
5	Combustível	-	-	-	2.860,00
	Gasolina	LITR OS	650	4,40	2.860,00
6	Alimentação - Alimentação/Lanche	-	-	-	8.880,00
	Kit Lanche contendo 03 itens para todas as atividades previstas no projeto sendo 01 item 01 copo de água mineral, inclusive para os mutirões.	Kit	1200	7,40	8.880,00
7	LIXEIRA - Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões	-	-	-	5.850,00
	Lixeiras destinadas as atividades de implantação e/ou implementação da coleta seletiva.	CONJ UNTO	15	390,00	5.850,00
8	Kit para equipe do mutirão (boné, colete com mensagens educativas, luvas e galocha):	-	-	-	13.500,00
	Boné	UND	100	25,00	2.500,00
	Colete com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do mutirão);	PAR	100	25,00	2.500,00
	Luvas;	UND	100	25,00	2.500,00
	Galocha.	UND	100	60,00	6.000,00

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 178.398,50 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JUSTIFICATIVAS

- DO OBJETO

2.1. A execução do objeto em destaque visa efetivar o objeto do convênio nº 3725/2017 firmado entre a FUNASA e o Município de Itapajé, CE.

- DO PREÇO GLOBAL

2.2. A classificação das propostas pelo critério de menor valor por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, atendendo as



especificações do convênio nº 3725/2017 firmado entre a FUNASA e o Município de Itapajé, CE, e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades da Secretaria de Saúde do Município, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento desses itens por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência. A agregação por lote visa elidir o risco de incompatibilidades.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A(s) Unidade(s) Contratante(s) são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações de serviços.

3.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

- I) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal ns8666/93;
- II) Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação do serviço e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nQ8666/93.

3.2. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo e será recebido:

3.3. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Itapajé, CE.

3.4. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



DA PARTICIPAÇÃO

4.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

4.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

4.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

4.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

4.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

4.1.6. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

5.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

5.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;



- 5.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações, quando for o caso, referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DO PREÇO

7. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades do edital e termo de referência, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS	SANÇÕES
a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;	
c) Ensejar o retardamento da execução do	



objeto do edital.	Municípios, pelo prazo de até cinco anos;
d) Não mantiver a proposta, tais como: ✓ não envio ou desistência expressa da proposta; ✓ não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido; ✓ envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;	2. Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal.	

8.2. A qualquer das condutas previstas nas alíneas 'a' a 'h' poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos itens de 1 a 3, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

8.3. A licitante deverá ASSINAR o contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

8.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

8.3.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ensejará a aplicação de penalidades na seguinte proporção:

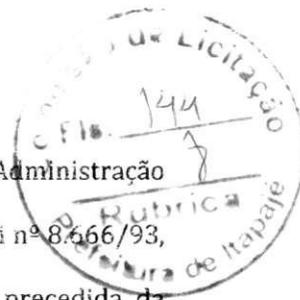
- | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a. do sexto ao décimo quinto dia útil após a convocação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; |
| b. do décimo sexto ao trigésimo dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato; |
| c. a partir do trigésimo primeiro dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória. |

8.4. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento da ata de registro de preços ou contrato nos casos das alíneas "a" e "b" do item 14.2.2, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

8.5. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no "AR" ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

8.6. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

8.7. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.



8.8. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

8.9. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da lei.

8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

8.12. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

8.12.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

a) Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

b) O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

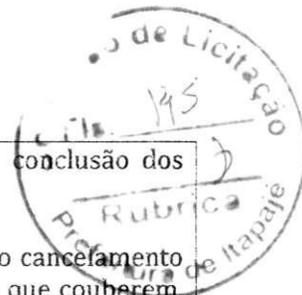
f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

8.12.2. Multa por Rescisão

a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.

b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.



d) A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

e) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no cadastro de fornecedores.

g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

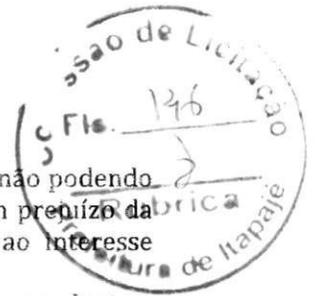
8.12.3. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não prestação dos serviços ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

8.13. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

8.14. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na prestação dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;



c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

8.15. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.16. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

9.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

9.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma, podendo ser na sede da CONTRATADA e sempre que necessário na sede de cada Secretaria, bem como em qualquer local na extensão territorial do Município que seja necessário o deslocamento para a execução dos serviços;

9.4. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além da respectiva Nota Fiscal.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

11.2. A(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

11.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

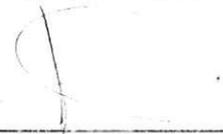
11.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

11.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé - CE, por escrito, no endereço da mesma.

11.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

• ITAPAJÉ, 30 de abril de 2021.



Antônia Julliany Mesquita Carneiro
Secretaria de Saúde

•

•

•

•

•



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO III - DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitação nº 30.04.2021/01
Tomada de Preços nº 04.05.2021.01TP

A (o) inscrita(o) no CNPJ/CPF nº por intermédio de seu representante legal, Sr. portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, Declara, para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços nº ----- Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ/CE, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Data: Representante Legal

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)

AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, N° 353, PADRE LIMA – FONE: (85) 3346-1015
CNPJ: 07.683.956/0001-84 – CEP: 62.600-000 – ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º,
tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada
como:

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
Processo Licitação nº 30.04.2021/01
Tomada de Preços nº 04.05.2021.01TP

CONTRATO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**, CNPJ nº _____, com sede na _____, em ITAPAJÉ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato pela Ordenadora de Despesas do Fundo _____, Sra. _____; e _____, CNPJ nº _____, situado na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (qualificação), CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato para _____, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº _____, na modalidade Tomada de Preços nº _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Este contrato tem como objeto é a _____, conforme Orçamento e Projeto Básico, partes integrantes do presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I Anexo - I Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Anexo - I Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Anexo - I Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO

I- Implica este Contrato no valor global de R\$ _____ (_____)

II - Não haverá reajuste de preços.

III - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria Contratante do Município de ITAPAJÉ, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal e atestado de medição do engenheiro da Prefeitura Municipal.

IV- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

V- Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

VI- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob n.º _____ - _____, elemento de Despesa: _____ - _____, com recursos oriundos do _____.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado

II. O prazo de execução será de _____, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

I. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de ITAPAJÉ poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ.

b.2) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II. A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão do contrato.

IV. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao Município de ITAPAJÉ no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I- Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

II - Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

III - Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa execução dos serviços.

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

§ 3º - É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

I- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. _____ modalidade Tomada de Preços nº. _____, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preços do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I- Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAPAJÉ, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA